



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N.º 315/98 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DISPÕE SÔBRE : PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ PARA O PERÍODO DE 1998 Á 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Caracará para o período de 1998 à 2001, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - Instituir o programa de assistência ao menor desamparado com o fim precípua de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe condições para se tornar um cidadão útil a sociedade;

II - Garantir o direito ao acesso a programas de habitação a população de baixa renda, de modo a materializar e melhorar a casa própria;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;


Antonio Costa Reis
PREFEITO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI N.º 315/98 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DISPÕE SÔBRE: PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE CARACARAÍ PARA O PERÍODO
DE 1998 A 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

VI - Programa de incentivo a profissionalização dos estudan-
tes de 1º e 2º Graus, aproveitando as estruturas de órgãos Municipais,
Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada (Bolsas).

VII- Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico
do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e
melhorar a distribuição de renda;

VIII-Realizar campanhas para a solução de problemas sociais
de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debela-
dos ou erradicados por esse meio;

IX -Legalização Fundiária do perímetro urbano, através;
da doação feita pela União;

X -Incentivar a Agricultura principalmente nas culturas
diferenciadas;

XI -Melhoramento Genético e Veterinário dos rebanhos do
Município;

XII -Criação do Zôo-Botânico Municipal;

XIII-Melhorar a infra estrutura da sede para torná-la um
entre posto comercial;

XIV-Reflorestamento de áreas Degradadas;

XV-Melhoramento e Construção de Estradas Municipais;

Antonio Costa R.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

LEI N.º 315/98 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DISPÕE SÔBRE : PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE CARACARAI PARA O PERÍODO
DE 1998 A 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

XVI - Melhoramento de infra-estrutura e serviços para implan-
tação do eco-turismo no município;

XVII - Criar e Incentivar Festividades como o Objetivo de
atrair o Turismo para o Município;

XVIII - Realizar ou participar de campanhas capazes de minimi-
zar os efeitos da fome;

XIX - Criação do Plano Diretor da Cidade e Vilas com aprova-
ção do Parcelamento do Solo.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modi-
ficações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as
metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário, cujo seus efeitos retroagem a 1º
de Janeiro de 1998.

Câmara Municipal de Caracarái-RR, em 22 de De-
zembro de 1998.


Antonio Costa Reis
PREFEITO